

ACÓRDÃO Nº 3419/2024 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo: TC-027.712/2006-8
- 1.1. Apenso: TC-004.034/2001-5
2. Grupo II, Classe de Assunto I – Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
3. Embargante: Construtora Sucesso S.A.
4. Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão (Dnit/MA)
5. Relator: Ministro Antonio Anastasia
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Representação legal: Pablo Malheiros da Cunha Frota (20643/OAB-DF), Karina Clouz Ferreira dos Santos (12.644-E/OAB-DF) e outros, representando Construtora Sucesso S.A.;
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial referente ao Contrato PG078/96, celebrado entre a Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão (Dnit/MA) e a Construtora Sucesso S.A. para execução de obras de restauração da BR-222/MA, esta última apresenta embargos de declaração em face do Acórdão 1.045/2024-TCU-2ª Câmara, de minha relatoria, por meio da qual este Tribunal excluiu da relação processual Sebastião Gilberto Mota Tavares, que renunciou à herança de seu pai, o responsável José Ribamar Tavares,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do 2ª Câmara, com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 e no art. 287 do Regimento Interno do TCU, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. apostilar, de ofício, o item 1.10 do Acórdão 1.045/2024-TCU-2ª Câmara, Sessão de 29/5/2024, Ata 21/2024, nestes termos:
 - a) onde se lê: “1.10. Determinação: adotar os procedimentos necessários à identificação de herdeiros de José Ribamar Tavares ou, em caso de insucesso, exercer o benefício da solidariedade passiva para dar continuidade ao processo em relação aos responsáveis José Orlando Sá de Araújo e Construtora Sucesso S.A.”;
 - b) leia-se: “1.10. Determinação: adotar os procedimentos necessários à identificação de herdeiros de José Ribamar Tavares ou, em caso de insucesso, exercer o benefício da solidariedade passiva para dar continuidade ao processo em relação ao responsável José Orlando Sá de Araújo”;
 - 9.3. notificar a embargante a respeito desta deliberação.
10. Ata nº 20/2024 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 11/6/2024 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3419-20/24-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO ANASTASIA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral